Lei n° 019/97, de 14 de maio de 1997

Dispõe sobre consórcio de cooperação técnico-administrativa entre a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde e a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde autorizado a firmar termo de consórcio de co- operação técnico-administrativa com a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora.

 Art. 2° - A cooperação técnico-administrativa de que trata o artigo 12 tem por finalidade formular e implantar políticas, planos, programas, projetos e ações intermunicipais, com vis tas ao desenvolvimento integrado da região e melhor atendimento aos interesses dos Municípios consorciados.

Art. 3° - Os compromissos assumidos em razão do consórcio de que trata esta Lei, não implicam em transferência de recursos materiais, humanos e financeiros entre as partes consorciadas.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 14 de maio de 1997.

SYLVIO SILVEIRA MARTINS JUNIOR

Prefeito Municipal